

**ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA  
DA COMISSÃO DE DIREITO  
CONSTITUCIONAL E LEGISLAÇÃO DA  
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL –  
SEÇÃO DE GOIÁS, NO EXERCÍCIO DE  
2015, REALIZADA EM 23/09/2015.**

Aos vinte e três dias do mês de setembro de 2015 (23/09/2015), às dezessete horas e trinta minutos (17:30h), na Sala de Reuniões da OAB-GO, foi instalada a Sétima Reunião Ordinária da Comissão de Direito Constitucional e Legislação da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, no exercício de 2015, sob a Presidência do Dr. Henrique Pandim Barbosa Machado. **Estiveram presentes os membros:** Presidente da Comissão, Henrique Pandim Barbosa Machado, Rafael Cunha Fernandes, Victor Phillip Sousa Naves, Erika Martins Baeta, João Victor Amaral Santiago, Ricardo Arantes de Farias, Tancredo Elvis Santos Silva, Thalyssa Braga Ribeiro, Vinícius Wagner de Sousa Maia Nakano e Nataglia Borges Farias. **Justificaram ausência:** Wesley Lopes Barbosa e Felipe Bueno Xavier Nunes. **1. VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM E ABERTURA:** Verificada a existência de quórum, o Presidente declarou aberta a reunião. **2. LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM:** nenhuma ata a ser lida. **3. COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA:** nenhum. **4. ORDEM DO DIA:** **4.1. Expedientes:** Nenhum **4.2. Processos com julgamento iniciado:** Nenhum **4.3. Processos com julgamento adiado:** Nenhum. **4.4. Julgamento de Processos / Pauta do Dia:** **4.4.1 Conhecimento:** nenhum **4.4.2. Julgamento:** **4.4.2.1 Processo nº 2014/08249 Requerente: Fernando Isaac Borges de Faria Relator Victor Phillip Souza Naves:** Aprovado à unanimidade, nos termos do voto do Relator, no sentido de manifestar repúdio à proposta de convocação de uma “constituente exclusiva”, através de plebiscito, para tratar da reforma política, como previsto em “resolução política do Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores. Ficou aprovado que o parecer da Comissão será enviado ao Presidente da OAB/GO, para que este comunique ao Conselho Federal da OAB o posicionamento da seccional goiana. **4.4.2.2 Processo nº: 2015/08382 Requerente: Anônimo Relator: Victor Phillip Souza Naves:** Aprovado à unanimidade, nos termos do voto do relator, para notificar a Câmara Municipal de Inhumas – GO para alterar o Edital do concurso, recomendando que o certame seja realizado nos mesmos moldes do Exame de Ordem e que, depois de reabertas as inscrições, seja prevista a participação da OAB em todas as fases do concurso. **4.4.2.3 Processo nº: 2015/07208 Requerente: Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil Relator: Victor Phillip Souza Naves:** aprovado à unanimidade, nos termos da divergência, no sentido da ilegitimidade do Ministério Público para a impetração de mandado de segurança coletivo. Como o relator refluíu de seu entendimento, adotando a posição divergente, deve o processo ser a ele remetido para a retificação formal do Parecer. **4.4.2.4 Processo nº: 2010/04458 Requerente: Otávio Alves Forte Relator: Ricardo Arantes de Farias:** processo retirado de pauta, a pedido do relator. **4.4.2.5 Processo nº: 2015/00113 Requerente: Conselho Federal da OAB Relator: Tancredo Elvis Santos Silva:** aprovado à unanimidade, nos termos do voto do relator, no sentido de ser “incabível a propositura de ADPF nos termos propostos pela representação do FOCCO-GO”, devendo a OAB, por meio de suas Seccionais e se seu Conselho Federal, promover o debate acerca de mudanças nos critérios de escolhas dos membros das Cortes de Contas, sobretudo discutindo medidas legislativas já em trâmite no Congresso Nacional, como a PEC 329/2013.




**4.4.2.6 Processo nº: 2014/08278 Interessado: Guilherme de Oliveira Macedo Relatora: Erika Martins Baeta:** aprovado à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, no sentido de que a OAB/GO não reconheça institucionalmente a associação “Ex lege Júnior”, em razão de inconstitucionalidades em seu Regimento Interno, notadamente em seu artigo 11, incisos I e II, e artigo 13. **4.4.2.7 Processo nº: 2014/04955 Requerente: Subseção de Iporá – OAB/GO Relator: Paulo Felipe Souza:** julgamento adiado, em razão de ausência justificada do Relator.

**4.4.2.8 Processo nº: 2013/05447 Requerente: Associação dos Procuradores do Estado de Goiás Relator: Vinícius Wagner de Sousa Maia Nakano:** aprovado à unanimidade, nos termos do voto do Relator, no sentido de reconhecer a preliminar de incompetência da OAB para se manifestar, consultivamente, sobre as propostas de alteração legislativa apresentadas pela Requerente. **4.4.2.9 Processo nº: 2015/06369 Requerente: Juscimar Pinto Ribeiro Relator: Vinícius Wagner de Sousa Maia Nakano:** aprovado à unanimidade, nos termos do voto do Relator, para que a OAB promova o debate acerca dos critérios de escolha dos membros das Cortes de Contas e, ainda, sobre os critérios de escolha dos demais membros que compõem os quadros da

Administração Pública. **4.4.2.10 Processo nº: 2014/08503 Requerente: OAB/GO Relator: Paulo Felipe Souza:** julgamento adiado em razão de ausência justificada do Relator. **4.4.2.11 Processo nº: 2015/06502 Requerente: Osano Barcelos de Oliveira Relator: João Victor Amaral Santiago:** aprovado à unanimidade, nos termos do voto do Relator, no sentido de reconhecer a inconstitucionalidade parcial da Lei Municipal nº 957/2012, do Município de Planaltina, no que

tange ao Poder Executivo, administração indireta, autárquica e fundacional, sendo o diploma válido apenas no que tange ao âmbito do próprio Legislativo municipal. **5. COMUNICAÇÕES DOS PRESENTES:** nenhum. **6. ENCERRAMENTO:** Eu, Dr. Henrique Pandim Barbosa Machado, Presidente da Comissão de Direito Constitucional e Legislação, declarei encerrada a reunião. Nada mais havendo para ser relatado, eu, Henrique Pandim Barbosa Machado, lavrei a presente ata que lida e aprovada, será assinada por mim.

  
Henrique Pandim Barbosa Machado

Presidente da Comissão de Direito Constitucional e Legislação